

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 002/2024/SMR

Edital de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, sobre os imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal.

EXERCÍCIO DE 2024

I- DO LANÇAMENTO

O SECRETARIO MUNICIPAL DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº. 003 de 13 de dezembro de 2007, torna público o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) – incidentes sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de bens imóveis localizados no Município, relativos ao exercício de 2024, conforme listagem dos lançamentos à disposição dos contribuintes, para conferência, na Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Receita, no endereço abaixo indicado.

II- DO PAGAMENTO

Os tributos a que se refere este Edital poderão ser pagos:

- a) Integralmente, até o dia 11 de março de 2024, com desconto de 20% sobre o

SECRETARIA DA RECEITA

IPTU; ou,

- b) Integralmente, até o dia 10 de abril de 2024, com desconto de 10% sobre o IPTU; ou,
- c) Em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com o vencimento das parcelas em:

Parcela	Data de Vencimento
Cota Única 20% de desconto	11/03/2024
Cota Única 10% de desconto	10/04/2024
1 ^a	11/03/2024
2 ^a	10/04/2024
3 ^a	10/05/2024
4 ^a	10/06/2024
5 ^a	10/07/2024
6 ^a	12/08/2024
7 ^a	10/09/2024
8 ^a	10/10/2024
9 ^a	11/11/2024
10 ^a	10/12/2024

Os pagamentos serão efetuados na rede bancária.

III- DO ATRASO NO PAGAMENTO

O não pagamento do IPTU e da COSIP nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte, na forma da lei, à atualização monetária do débito, multa e juros de mora, antecipação de vencimento das parcelas vincendas e inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

IV- DA RECLAMAÇÃO

SECRETARIA DA RECEITA

O contribuinte que não concordar com os dados e/ou valores deste lançamento poderá, com base nos arts. 279 e 319 da Lei Complementar nº. 003 de 13 de dezembro de 2007, apresentar reclamação a ser formalizada em processo administrativo, junto a Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, no prédio do Pró-Cidadão Biguaçu até o **dia 11 de março de 2024**.

V- DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art. 20, inciso I da Lei Complementar nº. 003, de 13 de dezembro de 2007, com alteração dada pela Lei Complementar nº. 069, de 30 de dezembro de 2013, a notificação do lançamento se dará da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios e os respectivos boletos de pagamento serão disponibilizados no período de:

- a) **A partir de 01 de fevereiro de 2024**, na internet, através do site www.bigua.sc.gov.br.
- b) **A partir de 15 de janeiro de 2024**, na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço:
 - i. Pró-Cidadão Biguaçu: Rua Lúcio Born, nº 12 – Centro – Biguaçu / SC;
 - ii. Poderá por interesse da Municipalidade estabelecer outros endereços para entrega do IPTU 2024.

Observação:

- 1) O horário de atendimento ao público para entrega de boletos, esclarecimentos de dúvidas e protocolização de reclamação do lançamento serão realizados no Pró- Cidadão Biguaçu, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 18h00.

VI- DA DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO

Os Documentos de Arrecadação estarão disponíveis:

- a) **A partir de 01 de Fevereiro de 2024**, na internet, através do site www.bigua.sc.gov.br.
- b) **A partir de 01 de fevereiro de 2024**, na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço:
Rua Lúcio Born, nº 12 - Ed. São João Evangelista
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-290

SECRETARIA DA RECEITA

- i. Pró-Cidadão Biguaçu: Rua Lúcio Born, nº 12 – Centro – Biguaçu / SC;
- ii. Poderá por interesse da Municipalidade estabelecer outros endereços para entrega do IPTU 2024.

Observação:

- i. A entrega dos documentos de arrecadação na Diretoria de Administração Tributária será efetuada no período indicado na letra “a”, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 18h00.

VII- DAS ISENÇÕES

- 1) Os contribuintes com direito à isenção do IPTU previsto no artigo 28, inciso VI da Lei Complementar nº 003/2007, deverão requerer o benefício fiscal para o ano de **2024** até o dia **11** de março de 2024.
- 2) O pedido de isenção será formalizado em processo administrativo junto à Diretoria de Administração Tributária, acompanhado dos documentos que comprovam os requisitos previstos na lei para cada situação específica, conforme o Decreto Municipal nº 08/2019.

VIII- DO ENDEREÇO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PRÓ-CIDADÃO BIGUAÇU.

Rua Lúcio Born, 12 – Centro – Biguaçu – Santa Catarina – CEP 88.160-126.

Biguaçu, 18 de janeiro de 2024.

EDERSON KREMER DE SOUZA
Secretário Municipal da Receita

Rua Lúcio Born, nº 12 - Ed. São João Evangelista
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-290